



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ



## EDITAL Nº 39/2020-UFPI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020 1º ADITIVO AO EDITAL Nº 03/2020-UFPI, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

### PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA RELATIVO À MATRÍCULA INSTITUCIONAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES NO CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS – 2020.1

O Reitor da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais; o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711/2012; a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino; a Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, e sua alteração, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificado SISU; a Portaria Normativa do MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014; a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino, e levando-se em conta o Memorando Eletrônico nº 135/2019-DEA/CCE, constantes no Processo nº 23111.082927/2019-88; e a Resolução nº 160/16-CEPEX/UFPI, de 17 de junho de 2016, que inclui o Teste de Habilidades Específicas para ingresso no curso de Artes Visuais, considerando ainda a Resolução nº15/2020/CONSUN/UFPI (suspensão do Calendário Acadêmico 2020.1 e 2020.2), a Resolução nº16/2020/CONSUN/UFPI (estado de emergência em virtude da Covid-19) e a Resolução nº19/2020/CONSUN/UFPI (ratificação da Resolução nº16/2020/CONSUN), torna público o presente Edital, contendo procedimentos e cronograma relativos à Matrícula Institucional, para preenchimento das vagas remanescentes no Curso de Graduação de Licenciatura em Artes Visuais, período letivo 2020.1, conforme item 16.1 do Edital nº 03/2020-UFPI, de 04 de fevereiro de 2020.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Conforme o item 16.2 do Edital nº 03/2020-UFPI, serão convocados(as) para efetivar a Matrícula Institucional, os(as) candidatos(as) aprovados(as), por ordem de classificação, no processo seletivo para preenchimento das vagas remanescentes no Curso de Licenciatura em Artes Visuais, período letivo 2020.1, considerando as opções de ampla concorrência e ações afirmativas, conforme resultado divulgado pela Copese no endereço eletrônico: [http://copese.ufpi.br/subsiteFiles/copesenovo/arquivos/files/resultado\\_final\\_the.pdf](http://copese.ufpi.br/subsiteFiles/copesenovo/arquivos/files/resultado_final_the.pdf).

1.2 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) convocado(a):

- a) a observância das convocações e procedimentos para Matrícula Institucional estabelecidos pela UFPI, para preenchimento das vagas, conforme este Edital;
- b) verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado e não atender a tais exigências na sua totalidade, perder o direito à vaga;
- c) observar os procedimentos e os prazos estabelecidos conforme cronograma (item 3 deste Edital) e os documentos exigidos para a Matrícula Institucional, conforme Edital nº 03/2020-UFPI ;
- d) acompanhar pela página eletrônica da UFPI nos endereços eletrônicos ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) e [www.ufpi.br/matriculagrduacao](http://www.ufpi.br/matriculagrduacao)), eventuais alterações e publicações referentes ao processo seletivo que trata o presente Edital e o Edital nº 03/2020-UFPI.

1.3 Em virtude da Resolução nº15/2020/CONSUN/UFPI (suspensão do Calendário Acadêmico 2020.1 e 2020.2), da Resolução nº16/2020/CONSUN/UFPI (estado de emergência em virtude da Covid-19) e da Resolução nº19/2020/CONSUN/UFPI (ratificação da Resolução nº16/2020/CONSUN), ficam revogados os itens 16.3, 16.4, 16.6, 16.7 e 16.8 do Edital nº 03/2020-UFPI.

## 2. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

2.1 Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão acessar a página eletrônica da UFPI no endereço [www.ufpi.br/matriculagrduacao](http://www.ufpi.br/matriculagrduacao) para solicitarem a Matrícula Institucional, que será exclusivamente *on line*, conforme cronograma no item 3 deste Edital.

2.2 Os(as) candidatos(as), ao acessarem o **Portal de Matrícula** no endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagrduacao](http://www.ufpi.br/matriculagrduacao), deverão observar os **quatro ambientes eletrônicos disponíveis**, que deverão ser acessados conforme a vaga a qual se inscreveram no Edital nº 03/2020-UFPI, na descrição a seguir:

- a) Ambiente **SISU**: deverá ser acessado por todos(as) os(as) candidatos(as) para submeterem a solicitação de Matrícula Institucional (documentos gerais);
- b) Ambiente **Cota para Deficiência**: deverá ser acessado por candidatos(as) às cotas para deficiência para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota (uma vez deferida a análise

nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente (a) **SiSU** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida).

- c) Ambiente **Cota para Renda**: deverá ser acessado por candidatos(as) às cotas para renda para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota (uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente (a) SiSU para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida).
- d) Ambiente **Cota para Etnia e Raça**: deverá ser acessado por candidatos(as) às cotas para pretos, pardos e indígenas para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota (uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente (a) SiSU para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida).

2.2.1 O(A) candidato(a) que pretenda solicitar Matrícula Institucional para **Ampla Concorrência** deverá acessar o endereço eletrônico **www.ufpi.br/matriculagraduacao**, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção ambiente **SiSU**, solicitar inscrição, digitalizar os documentos necessários conforme Anexo II, Edital nº 03/2020-UFPI e anexá-los ao referido sistema eletrônico.

2.2.2 O(A) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à **pessoa com deficiência** pela Lei nº 13.409/16 deverá acessar o endereço eletrônico **www.ufpi.br/matriculagraduacao**, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3, selecionar a opção **Cota para Deficiência**, solicitar inscrição, responder ao questionário e anexar os seguintes documentos digitalizados:

- Anexo V do Edital nº 03/2020-UFPI – Formulário Caracterizador de Deficiência (Preenchido e assinado pelo médico);
- Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses;
- Demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.2.3. O(A) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas da Lei nº 12.711/2012 facultadas à **pessoa com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita** deverá comprovar renda **exclusivamente** por meio do Sistema de Avaliação Socioeconômica da UFPI no endereço eletrônico **www.ufpi.br/matriculagraduacao**, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção **Cota para Renda**, solicitar inscrição, responder ao questionário socioeconômico e anexar os documentos comprobatórios da renda indicados no Anexo VI do Edital nº 03/2020-UFPI, atualizados e digitalizados no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographics Experts Group* – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento.

2.2.4 O(A) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às **pessoas pretas ou pardas** deverão acessar o endereço eletrônico **www.ufpi.br/matriculagraduacao**, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção **Cota para Etnia e Raça**, solicitar inscrição, responder ao questionário e submeter na plataforma indicada, em meio digital: 1) o Anexo IV do Edital nº 03/2020-UFPI, devidamente preenchido e assinado; e 2) fotos e vídeo para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, conforme segue:

- 2.2.4.1 Anexar duas fotos individuais recentes (com, no máximo, 2MB) com as seguintes características e orientações (e figuras ilustrativas): a. Uma foto frontal e uma de perfil (de lado) colorida do pescoço para cima; b. Boa iluminação; c. Fundo branco; d. Sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros; e. Sem filtros de edição; f. Boa resolução. g. Preferencialmente tamanhos 5cm x 7cm (ou superior)

Figura 1. Modelo de Foto Frontal



Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

Figura 2. Modelo de Foto de Perfil



Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

- 2.2.4.2 Anexar um vídeo individual recente (com no máximo 20MB e de até 20 segundos de tempo de duração) que contenha de forma resumida sua autodeclaração (Orientar-se que o(a) candidato(a) declare da seguinte forma: “Eu, **nome completo do(a) candidato(a)**, inscrito(a) no processo seletivo “**do Curso de Licenciatura em Artes Visuais 2020.1**”, me auto declaro, “**Preto(a) ou Pardo(a), conforme o(a) candidato(a)**”). No vídeo, o(a) candidato(a) deverá exibir o documento de identificação (carteira

de identidade ou documento oficial com foto) de frente. O vídeo deverá ser gravado com as seguintes características: a. Boa iluminação; b. Fundo branco; c. Sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros; d. Sem filtros de edição; e. Boa resolução.

2.2.5. Os(As) candidatos(as) inscritos nas vagas destinadas aos(às) **autodeclarados(as) indígenas**, e convocados(as) para Matrícula Institucional, deverão acessar o endereço eletrônico **www.ufpi.br/matriculagrduacao**, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção **Cota para Etnia e Raça**, solicitar inscrição, responder ao questionário e submeter na plataforma indicada, em meio digital: 1) o Anexo IV do Edital nº 03/2020-UFPI devidamente preenchido e assinado; e 2) pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial:

a) Registro de Nascimento Indígena;

b) Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;

c) Histórico Escolar emitido por escola indígena;

d) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

2.2.6. Os(As) candidatos(as) egressos(as) de escola pública, deverão submeter sua documentação no ambiente **SiSU do Portal de Matrícula**, respeitado o critério no item 2.8.

2.3 Todos os procedimentos de análise (deficiência, renda, etnia-raça e matrícula institucional) serão realizados de forma *on line*, não necessitando em hipótese alguma a presença do(a) candidato(a) à UFPI.

2.4 As avaliações para fins de comprovação da deficiência e para fins de comprovação de renda são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – PRAEC/UFPI.

2.5 Especificamente a análise de heteroidentificação para candidatos(as) às vagas de pretos, pardos e indígenas, será realizada por uma Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, composta por três membros que, reunida em ambiente virtual, analisará a documentação submetida pelo(a) candidato(a) e o resultado das análises será registrado no sistema eletrônico por cada membro da Comissão, em simultâneo, conforme código de acesso individual ao sistema eletrônico. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), conforme os itens:

a) Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

b) Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

2.6 O resultado das análises ficará disponível no endereço eletrônico **www.ufpi.br/matriculagrduacao**. O(A) candidato(a) poderá consultar com protocolo de acesso **exclusivo para cada ambiente (SiSU, Cota para Deficiência, Cota para Renda e Cota para Etnia e Raça)** que será gerado no ato de sua inscrição para a referida análise e seu número de inscrição no CPF, de acordo com o prazo estabelecido no item 3 deste edital.

2.7 No caso em que o(a) candidato(a) tenha que submeter análise para mais de um ambiente (**Cota para Deficiência, Cota para Renda e Cota para Etnia e Raça**) receberá um protocolo de acesso **individual** para cada ambiente mencionado, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o resultado via sistema.

2.8. O(A) candidato(a) que tiver a necessidade de submeter inscrição a pelo menos uma banca de cotas (**Cota para Deficiência, Cota para Renda ou Cota para Etnia e Raça**), somente poderá submeter solicitação de Matrícula Institucional no ambiente **SiSU** após DEFERIMENTO de sua análise na(s) banca(s) a que submeteu.

2.9 Para assegurar o direito ao contraditório, o(a) candidato(a) que solicitou análise para **Cota para Deficiência, Cota para Renda e/ou Matrícula Institucional** e foi considerado(a) INDEFERIDO(A) em quaisquer desses ambientes do **Portal de Matrícula**, poderá recorrer da decisão enquanto estiver dentro do prazo, conforme previsto no cronograma, item 3 deste Edital.

2.9.1. Para assegurar o direito ao contraditório, especificamente do(a) candidato(a) que se autodeclarou preto, pardo ou indígena e foi considerado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial inelegível para ocupar uma vaga reservada nos termos das Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, **poderá solicitar uma única vez**, reconsideração de parecer, conforme itens a seguir:

a) Caberá **um único recurso** da não homologação da comissão de avaliação inicial, no prazo conforme previsto no cronograma, item 3 deste Edital);

b) O recurso será apreciado por três membros da comissão de heteroidentificação, que não tenham participado da primeira avaliação.

c) Em grau de recurso, a autodeclaração será considerada homologada, se obtiver manifestação favorável da maioria dos membros.

d) Da decisão da comissão recursal, não caberá recurso.

e) A não homologação da autodeclaração, na fase inicial e na fase de recurso, deverá ser devidamente motivada, indicando-se no parecer da comissão qual ou quais características fenotípicas não foram observadas.

2.10 A avaliação dos recursos dos(as) candidatos(as) que recorrerem, ocorrerá nas datas estabelecidas conforme item 3 deste Edital.

2.11 O indeferimento em quaisquer dos ambientes, na fase inicial e na fase de recurso, será devidamente motivado, indicando-se no parecer da comissão, qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos.

2.12 Para a conclusão da Matrícula Institucional, o(a) candidato(a), ou seu representante legal, deverá comparecer na primeira semana do reinício das aulas do período letivo 2020.1, de forma presencial, à Coordenação do Curso de Licenciatura em Artes Visuais/CCE, apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para Matrícula Institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação da autenticidade.

2.13 A Matrícula Curricular deverá ser efetivada pela Coordenação do Curso, em datas a serem divulgadas na página eletrônica da UFPI ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) e [www.ufpi.br/matriculagrduacao](http://www.ufpi.br/matriculagrduacao)), seguindo o Calendário Acadêmico da Instituição.

2.14 Reitera-se que todos os documentos necessários à Matrícula Institucional, previstos no Edital nº 03/2020 e seus anexos, deverão ser submetidos em formato digitalizado, exclusivamente pelo sistema eletrônico da UFPI no endereço [www.ufpi.br/matriculagrduacao](http://www.ufpi.br/matriculagrduacao), não necessitando em hipótese alguma a presença do(a) candidato(a) à UFPI, nesta etapa de Matrícula Institucional.

### 3. DA CONVOCAÇÃO E CRONOGRAMA

3.1. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no processo seletivo para preenchimento das vagas remanescentes no Curso de Licenciatura em Artes Visuais, período letivo 2020.1, ocorrerá por meio de Edital, publicado somente via internet, no endereço eletrônico [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) e [www.ufpi.br/matriculagrduacao](http://www.ufpi.br/matriculagrduacao), observando o cronograma a seguir:

Nº	PROCEDIMENTO	PERÍODO (ano 2020)	HORÁRIO	LOCAL
1	Convocação para Matrícula Institucional dos(as) candidatos(as) da Lista de Espera do Sisu 2020.1.	24.09	-	<a href="http://www.ufpi.br">www.ufpi.br</a> e <a href="http://www.ufpi.br/matriculagrduacao">www.ufpi.br/matriculagrduacao</a>
2	<b>Submissão de solicitação on line</b> , por parte dos(as) candidatos(as), para comprovação de situação socioeconômica ( <b>ambiente Cota de Renda</b> ) e/ou comprovação de deficiência ( <b>ambiente Cota de Deficiência</b> ).	28.09 a 30.09	Das 08h do dia 28.09 até às 16h do dia 30.09	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagrduacao">www.ufpi.br/matriculagrduacao</a>
3	<b>Análise</b> pela comissão responsável das solicitações submetidas para comprovação de situação socioeconômica e/ou comprovação de deficiência.	28.09 a 30.09	Das 08h do dia 28.09 até às 18h do dia 30.09	-
4	<b>Resultado das análises</b> das solicitações para comprovação de situação socioeconômica e/ou comprovação de deficiência.	28.09 a 30.09	Das 08h do dia 28.09 até às 18h do dia 30.09	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagrduacao">www.ufpi.br/matriculagrduacao</a>
5	<b>Heteroidentificação - Submissão de solicitação on line</b> , por parte dos(as) candidatos(as), para comprovação de situação de pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena ( <b>ambiente Cota de Etnia e Raça</b> ).	28.09 a 30.09	Das 08h do dia 28.09 até às 16h do dia 30.09	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagrduacao">www.ufpi.br/matriculagrduacao</a>
6	<b>Heteroidentificação - Análise</b> pela comissão responsável das solicitações submetidas para comprovação de situação de pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena.	28.09 a 30.09	Das 08h do dia 28.09 até às 18h do dia 30.09	-
7	<b>Heteroidentificação - Resultado das análises</b> das solicitações on line, por parte dos(as) candidatos(as), para comprovação de situação de pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena.	28.09 a 30.09	Das 08h do dia 28.09 até às 18h do dia 30.09	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagrduacao">www.ufpi.br/matriculagrduacao</a>
8	<b>Formalização de recurso on line</b> , por parte dos(as) candidatos(as) cujas solicitações de avaliações para comprovação de situação socioeconômica ( <b>ambiente Cota de Renda</b> ) e/ou comprovação de deficiência ( <b>ambiente</b>	28.09 a 01.10	Das 08h do dia 28.09 até às 18h do dia 01.10	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagrduacao">www.ufpi.br/matriculagrduacao</a>

	<b>Cota de Deficiência</b> ) foram indeferidas.			
9	<b>Análise de recurso <i>on line</i></b> , por parte dos(as) candidatos(as) cujas solicitações de avaliações para comprovação de situação socioeconômica e/ou comprovação de deficiência foram indeferidas.	28.09 a 02.10	Das 08h do dia 28.09 até às 14h do dia 02.10	-
10	<b>Resultado das análises dos recursos</b> , por parte dos(as) candidatos(as) cujas solicitações de avaliações para comprovação de situação socioeconômica e/ou comprovação de deficiência foram indeferidas.	28.09 a 02.10	Das 08h do dia 28.09 até às 14h do dia 02.10	www.ufpi.br/matriculagraduacao
11	<b>Heteroidentificação - Formalização de recurso <i>on line</i></b> , por parte dos(as) candidatos(as) cujas solicitações de avaliações para comprovação de situação de pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena, foram indeferidas.	28.09 a 01.10	Das 08h do dia 28.09 até às 18h do dia 01.10	www.ufpi.br/matriculagraduacao
12	<b>Heteroidentificação - Análise de recurso <i>on line</i></b> , por parte dos(as) candidatos(as) cujas solicitações de avaliações para comprovação de situação de pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena, foram indeferidas.	28.09 a 02.10	Das 08h do dia 28.09 até às 14h do dia 02.10	-
13	<b>Heteroidentificação - Resultado das análises dos recursos</b> , por parte dos(as) candidatos(as) cujas solicitações de avaliações para comprovação de situação de pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena, foram indeferidas.	28.09 a 02.10	Das 08h do dia 28.09 até às 14h do dia 02.10	www.ufpi.br/matriculagraduacao
14	<b>Solicitação de Matrícula Institucional (ambiente SiSU)</b>	28.09 a 02.10	Das 08h do dia 28.09 até às 16h do dia 02.10	www.ufpi.br/matriculagraduacao
15	<b>Análise e Resultado da Solicitação de Matrícula Institucional</b>	28.09 a 02.10	Das 08h do dia 28.09 até às 18h do dia 02.10	www.ufpi.br/matriculagraduacao
16	<b>Formalização dos recursos <i>on line</i></b> , por parte dos (as) candidatos(as) cujas solicitações de Matrícula Institucional foram indeferidas ( <b>ambiente SiSU</b> )	28.09 a 03.10	Das 08h do dia 28.09 até às 18h do dia 03.10	www.ufpi.br/matriculagraduacao
17	<b>Análise dos recursos <i>on line</i></b> , por parte dos (as) candidatos(as) cujas solicitações de Matrícula Institucional foram indeferidas.	28.09 a 05.10	Das 08h do dia 28.09 até às 18h do dia 05.10	-
18	Publicação do <b>Edital de resultado</b> dos recursos.	06.10	até às 12h	www.ufpi.br/matriculagraduacao
19	<b>Matrícula Institucional</b> dos(as) candidatos(as) com recurso deferido (procedimento automático realizado pelo sistema eletrônico de Matrícula Institucional)	06.10	Das 14h às 18h	www.ufpi.br/matriculagraduacao
20	<b>Matrícula Curricular</b>	-	-	-

3.2. Os recursos de que trata este Edital, deverão ser submetidos em meio digital, pela página eletrônica da UFPI ([www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao)), no período estabelecido neste cronograma.

3.3. A UFPI não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição no Edital nº 03/2020-UFPI, por solicitações não

recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento, na página eletrônica [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) e [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), de eventuais publicações referentes a este Edital e ao Edital nº 03/2020-UFPI.

3.5. O(A) candidato(a) que não proceder com a realização da Matrícula Institucional e/ou não submeter a documentação necessária para a referida matrícula, conforme este Edital, será considerado(a) desistente e perderá o direito à vaga.

3.6. O período de Matrícula Curricular será divulgado na página eletrônica da UFPI ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)), seguindo o Calendário Acadêmico Presencial da Instituição.

Teresina (PI), 24 de setembro de 2020.



**JOSE ARIMATEIA DANTAS LOPES**

**Reitor da Universidade Federal do Piauí**